



TERMO DE CONTRATO Nº 238/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI E A EMPRESA NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.091/0001-93, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 303, Centro – Itauera - PI, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, inscrito no CPF nº 078.977.823-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa **NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.962.822/0001-14, com sede na Rua Erotides Lima, 1061 - Centro, Uruçuí - PI - 64860-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ARCENIO PEREIRA DE SÁ NETO**, identidade RG nº 3.253.951 - SESP/DF, em 29/03/2011 e inscrito no CPF sob o nº 037.345.553-45, tendo em vista o que consta no Processo nº 525/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 002/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PRÓXIMO AO TERMINAL RODOVIÁRIO**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

| ITEM | CÓDIGO | BANCO | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT COM BDI | TOTAL | PESO (%) |
|----------|--------|----------|---|----------------|--------|--------------------|------------------|---------------|
| 1 | | | MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO | | | | 2.009,18 | 3,40% |
| 1.1 | 98524 | SINAPI | LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL) | m ² | 210,00 | 3,11 | 653,10 | 1,11% |
| 1.5 | 97636 | SINAPI | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m ² | 44,00 | 21,15 | 930,60 | 1,58% |
| 1.7 | C3064 | SEINFR A | DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO | m ² | 44,00 | 9,67 | 425,4 | 0,72% |
| 2 | | | INFRA ESTRUTURA | | | | 30.192,34 | 51,11% |

| | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--------|-------------|--|----------------|--------|---------|------------------|---------------|
| 2.1 | 103800 | SINAPI | PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022 | m ³ | 2,40 | 696,83 | | |
| 2.2 | 93358 | SINAPI | ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, ATÉ 1,30M DE PROF. | m ³ | 181,50 | 84,66 | 15.365,79 | 26,01% |
| 2.3 | 94342 | SINAPI | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 | m ³ | 133,98 | 98,18 | 13.154,16 | 22,27% |
| 6 | | | GALERIAS PLUVIAIS E BUEIROS | | | | 23.427,30 | 39,66% |
| 6.3 | C0104 | SEINFR A | AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm | M | 60,50 | 353,88 | 21.409,74 | 36,24% |
| 6.8 | 97947 | SINAPI | CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020 | UND | 1,00 | 2017,56 | 2.017,56 | 3,42% |
| 7 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | 3.442,32 | 5,83% |
| 7.4 | 100981 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | m ³ | 133,98 | 9,88 | 1.323,72 | 2,24% |
| 7.7 | 2606 | ORSE | REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, EXCLUSIVE PARALELOS, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA DE 0.13 M E REJ. ARG. CIMENTO E AREIA 1:3 | m ² | 44,00 | 48,15 | 2.118,60 | 3,59% |
| TOTAL GERAL: R\$ 59.071,14 | | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2023.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 59.071,14 (cinquenta e nove mil, setenta e um reais, e quatorze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| | |
|----------------------|---|
| Unidade Orçamentaria | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| Projeto / Atividade | 1016 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE GALERIAS |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recurso | 706 |
| Dotação | 17.512.1701.1016.0000 |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

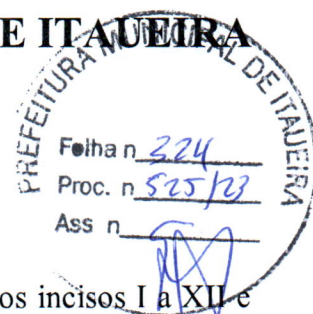
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto Municipal nº 002/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

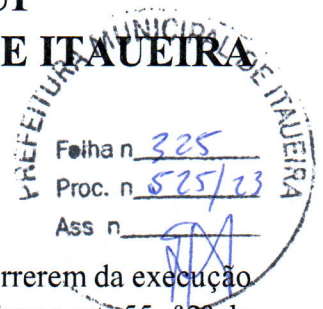
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CONFIDENTIAL

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaueira/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaueira-PI, 26 de outubro de 2023.


Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Arcenio Pereira de sa neto Assinado de forma digital por
Arcenio Pereira de sa neto

NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 30.962.822/0001-14
CONTRATADA

